PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2177

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2° - Para possibilitar a abertura dos Créditos Suplementares, de que trata o Artigo 1° , fica o Executivo Municipal autorizado a anular no todo ou em parte, dotações do Orçamento vigente, de conformidade com o Art. 43 Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei 4.320.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de dezembro de 2000

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL